



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



## CONTRATO Nº 20210177

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.611.858/0001-55, representado pelo Sr. LEILA RAQUEL POSSIMOSER, PREFEITA MUCIAPL, portador do CPF nº 20 5.037.252-34, residente na RUA SAMUEL BONFIM S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

**CONTRATADO:** G. E. N. CUNHA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.504.674/0001-17, estabelecida à TV BANDEIRANTE, ESPLANADA XIN., Altamira-PA, CEP 68372-859, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GENILDO ERLY NEVES CUNHA, residente na TRAVESSA BANDEIRANTE 2728, BLOCO 0602, Altamira-PA, CEP 68372-859, portador do CPF009.553.302-89.

## II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 017-2021 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa especializada em locação de caminhão poli guindaste e container, destinado para atender a demanda solicitada pela secretaria municipal de infraestrutura.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
099858	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLI GUINDASTE SIMPLES ARTICULADO. COMBUSTIVEL: DIESEL COM FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 10 ANOS, CAPACIDADE 5T, 180 CV COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	MÊS	6,00	22.444,500	134.667,00
099859	LOCAÇÃO DE CONTAINERS DE FERRO LIXO URBANO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT-14728/2005, TAMANHO: MINIMO 4MÚ PINTURA DE FUNDO PRIME ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL COM TAMPA PROPRIA PARA RECEBIMENTO DE LIXO URBANO.( OBS. TOTAL DE 25 CONTAINER CADA UM DE 19 MESES)	MÊS	6,00	1.025,500	6.153,00
	LOCAÇÃO DE CONTAINERS DE FERRO LIXO URBANO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT-14728/2005, TAMANHO: MINIMO 4MÚ PINTURA DE FUNDO PRIME ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL COM TAMPA PROPRIA PARA RECEBIMENTO DE LIXO URBANO.( OBS. TOTAL DE 25 CONTAINER CADA UM DE 19 MESES)	MÊS	6,00	1.025,500	6.153,00
	LOCAÇÃO DE CONTAINERS DE FERRO LIXO URBANO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT-14728/2005, TAMANHO: MINIMO 4MÚ PINTURA DE FUNDO PRIME ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL COM TAMPA PROPRIA PARA RECEBIMENTO DE LIXO URBANO.( OBS. TOTAL DE 25 CONTAINER CADA UM DE 19 MESES)	MÊS	6,00	1.025,500	6.153,00
	LOCAÇÃO DE CONTAINERS DE FERRO LIXO URBANO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT-14728/2005, TAMANHO: MINIMO 4MÚ PINTURA DE FUNDO PRIME ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL COM TAMPA PROPRIA PARA RECEBIMENTO DE LIXO URBANO.( OBS. TOTAL DE 25 CONTAINER CADA UM DE 19 MESES)	MÊS	6,00	1.025,500	6.153,00
	LOCAÇÃO DE CONTAINERS DE FERRO LIXO URBANO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT-14728/2005, TAMANHO: MINIMO 4MÚ PINTURA DE FUNDO PRIME ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL COM TAMPA PROPRIA PARA RECEBIMENTO DE LIXO URBANO.( OBS. TOTAL DE 25 CONTAINER CADA UM DE 19 MESES)	MÊS	6,00	1.025,500	6.153,00

RUA OLAVO BILAC - CENTRO





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



	FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT-14728/2005, TAMANHO: MINIMO 4MÚ PINTURA DE FUNDO PRIME ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL COM TAMPAS PROPRIAS PARA RECEBIMENTO DE LIXO URBANO. ( OBS. TOTAL DE 25 CONTAINER CADA UM DE 19 MESES)			
	LOCAÇÃO DE CONTAINERS DE FERRO LIXO URBANO	MÊS	6,00	1.025,500 6.153,00
	FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT-14728/2005, TAMANHO: MINIMO 4MÚ PINTURA DE FUNDO PRIME ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL COM TAMPAS PROPRIAS PARA RECEBIMENTO DE LIXO URBANO. ( OBS. TOTAL DE 25 CONTAINER CADA UM DE 19 MESES)			
	LOCAÇÃO DE CONTAINERS DE FERRO LIXO URBANO	MÊS	6,00	1.025,500 6.153,00
	FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT-14728/2005, TAMANHO: MINIMO 4MÚ PINTURA DE FUNDO PRIME ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL COM TAMPAS PROPRIAS PARA RECEBIMENTO DE LIXO URBANO. ( OBS. TOTAL DE 25 CONTAINER CADA UM DE 19 MESES)			
	LOCAÇÃO DE CONTAINERS DE FERRO LIXO URBANO	MÊS	6,00	1.025,500 6.153,00
	FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT-14728/2005, TAMANHO: MINIMO 4MÚ PINTURA DE FUNDO PRIME ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL COM TAMPAS PROPRIAS PARA RECEBIMENTO DE LIXO URBANO. ( OBS. TOTAL DE 25 CONTAINER CADA UM DE 19 MESES)			
	<b>TOTAL DE MESES DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS 150 MESES SENDO 25 CONTAINERS DE 6 MESES CADA</b>			
099860	LOCAÇÃO DE CONTAINERS DE FERRO PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO	MÊS	6,00	928,500 5.571,00
	FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT-14728/2005, TAMANHO: MINIMO 4MÚ PINTURA DE FUNDO PRIME ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO. ( OBS. TOTAL DE 10 CONTAINER CADA UM DE 19 MESES)			
	LOCAÇÃO DE CONTAINERS DE FERRO PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO	MÊS	6,00	928,500 5.571,00
	FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT-14728/2005, TAMANHO: MINIMO 4MÚ PINTURA DE FUNDO PRIME ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO. ( OBS. TOTAL DE 10 CONTAINER CADA UM DE 19 MESES)			
	LOCAÇÃO DE CONTAINERS DE FERRO PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO	MÊS	6,00	928,500 5.571,00
	FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT-14728/2005, TAMANHO: MINIMO 4MÚ PINTURA DE FUNDO PRIME ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO. ( OBS. TOTAL DE 10 CONTAINER CADA UM DE 19 MESES)			
	LOCAÇÃO DE CONTAINERS DE FERRO PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO	MÊS	6,00	928,500 5.571,00
	FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT-14728/2005, TAMANHO: MINIMO 4MÚ PINTURA DE FUNDO PRIME ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO. ( OBS. TOTAL DE 10 CONTAINER CADA UM DE 19 MESES)			
	LOCAÇÃO DE CONTAINERS DE FERRO PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO	MÊS	6,00	928,500 5.571,00
	FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT-14728/2005, TAMANHO: MINIMO 4MÚ PINTURA DE FUNDO PRIME ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO. ( OBS. TOTAL DE 10 CONTAINER CADA UM DE 19 MESES)			
	LOCAÇÃO DE CONTAINERS DE FERRO PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO	MÊS	6,00	928,500 5.571,00
	FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT-14728/2005, TAMANHO: MINIMO 4MÚ PINTURA DE FUNDO PRIME ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO. ( OBS. TOTAL DE 10 CONTAINER CADA UM DE 19 MESES)			
	LOCAÇÃO DE CONTAINERS DE FERRO PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO	MÊS	6,00	928,500 5.571,00
	FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT-14728/2005, TAMANHO: MINIMO 4MÚ PINTURA DE FUNDO PRIME ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO. ( OBS. TOTAL DE 10 CONTAINER CADA UM DE 19 MESES)			
	LOCAÇÃO DE CONTAINERS DE FERRO PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO	MÊS	6,00	928,500 5.571,00
	FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT-14728/2005, TAMANHO: MINIMO 4MÚ PINTURA DE FUNDO PRIME ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO. ( OBS. TOTAL DE 10 CONTAINER CADA UM DE 19 MESES)			
	LOCAÇÃO DE CONTAINERS DE FERRO PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO	MÊS	6,00	928,500 5.571,00
	FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT-14728/2005, TAMANHO: MINIMO 4MÚ PINTURA DE FUNDO PRIME ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO. ( OBS. TOTAL DE 10 CONTAINER CADA UM DE 19 MESES)			
	<b>TOTAL DE MESES DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS 60 MESES SENDO 10 CONTAINERS DE 6 MESES CADA</b>			

VALOR GLOBAL R\$ 344.202,00

RUA OLAVO BILAC - CENTRO



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na- Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. Entregar imediatamente, o objeto desse contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta em até 5 dias após a ordem de serviço.
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:
  - a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
  - b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
  - c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
  - d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
  - e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
  - f) Realizar vistoria através do fiscal para verificação se do estado do bem entregue, para que ao fim da contratação o bem seja devolvido ao contratante sem que o deixe no prejuízo. Essa vistoria fica sob responsabilidade do fiscal do contrato e em sua posse.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de julho de 2021 extinguindo-se em 31 de dezembro de



2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas..

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 344.202,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e dois reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1801.175120504.2.054 Manutenção da Limpeza Publica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 344.202,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PLACAS - PA, 12 de Julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
CNPJ(MF) 01.611.858/0001-55  
CONTRATANTE

G. E. N. CUNHA EIRELI  
CNPJ 26.504.674/0001-17  
CONTRATADO(A)